



EDITAL Nº 07/2019- PRAE/UFC

Trata da solicitação de **PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE PERMANÊNCIA** nos Programas de Moradia Universitária da UFC (Residência Universitária e Auxílio Moradia) – *campi Fortaleza*

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, os termos necessários à solicitação de *prorrogação do tempo de permanência* nos Programas de Moradia Universitária da UFC (*campi Fortaleza*).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A prorrogação de que trata o presente Edital poderá ser concedida ao(à) estudante que estiver com tempo de permanência encerrado no semestre em vigor (2019.1) nos Programas de Moradia Universitária da UFC, desde que o(a) estudante se encontre na iminência de concluir o curso de graduação.
- 1.2 Inserem-se nos Programas de Moradia Estudantil deste Edital:
 - a) estudantes vinculados(as) ao Programa de Residência Universitária;
 - b) estudantes vinculados(as) ao Programa Auxílio Moradia – Campus Fortaleza.
- 1.3 Os pedidos de prorrogação do tempo de permanência nos Programas de Moradia Universitária têm o objetivo exclusivo de possibilitar ao(à) estudante a conclusão de seu curso de graduação, condizendo com as finalidades da política de assistência estudantil. Portanto, a prorrogação não poderá ser solicitada para fins de ingresso do(a) estudante em novo curso de graduação.
- 1.4 Cada estudante usuário(a) dos Programas de Moradia Universitária tem direito a pedir prorrogação do prazo de permanência uma única vez ao longo de toda sua trajetória nos referidos Programas; ou seja, uma vez concedida a prorrogação, não poderá haver nova solicitação por parte do(a) estudante.
- 1.5 Cabe à equipe técnica da Divisão de Gestão de Moradia (DIGEM) analisar a situação apresentada pelo(a) estudante que solicitar prorrogação e avaliar a concessão do tempo a mais de permanência nos Programas de Moradia Universitária, de acordo com a relevância da justificativa e da comprovação apresentada pelo(a) solicitante.
- 1.6 O(a) estudante que solicitar prorrogação deverá apresentar atualização de documentação socioeconômica pessoal e familiar, conforme Anexo II.

2 – DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

- 2.1 Os pedidos de Prorrogação do prazo de permanência nos Programas de Moradia Universitária da UFC devem ser feitos mediante o preenchimento do **Formulário** que consta no Anexo I deste Edital.

2.2 O Formulário de solicitação traz dados relativos à identificação do(a) estudante, bem como à justificativa do pedido de Prorrogação.

2.3 Junto ao Formulário, o(a) estudante deverá anexar:

- a) Histórico Acadêmico atualizado (até o semestre 2019.1);
- b) Declaração do Curso ao qual está vinculado indicando a previsão de conclusão da graduação (de acordo com a carga horária pendente).
- c) Comprovantes da justificativa alegada para os pedidos de Prorrogação, nos casos em que o atraso para conclusão do curso tenha ocorrido por motivos alheios a sua vontade (exemplo: doença, mudança da grade curricular, etc.).
- d) Documentação para atualização da análise socioeconômica
- e) Documentação que comprove gastos com moradia (somente para beneficiários do auxílio moradia).

2.4 O Formulário de solicitação, devidamente preenchido, e documentação acadêmica, pessoal e socioeconômica deverão ser entregues na sala da Divisão de Gestão de Moradia – DIGEM (situada à Rua Paulino Nogueira, nº 315 – Bloco III – Altos – Benfica) entre os dias **11 e 12 de julho** de 2019, nos seguintes horários: de 8h às 11:30h; de 13h às 16:30h.

2.5 As etapas do processo de Prorrogação tratado neste Edital seguirão o Cronograma abaixo:

Fluxo do Processo	Período 2019
Entrega da documentação	11 e 12/07
Análise dos pedidos	15 a 23/07
Resultado preliminar	24/07
Interposição de Recurso	25/07
Resultado final	31/07

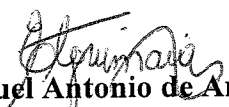
3-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da PRAE (www.prae.ufc.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à Divisão de Gestão de Moradia e de cumprir com os prazos para entrega dos documentos solicitados.

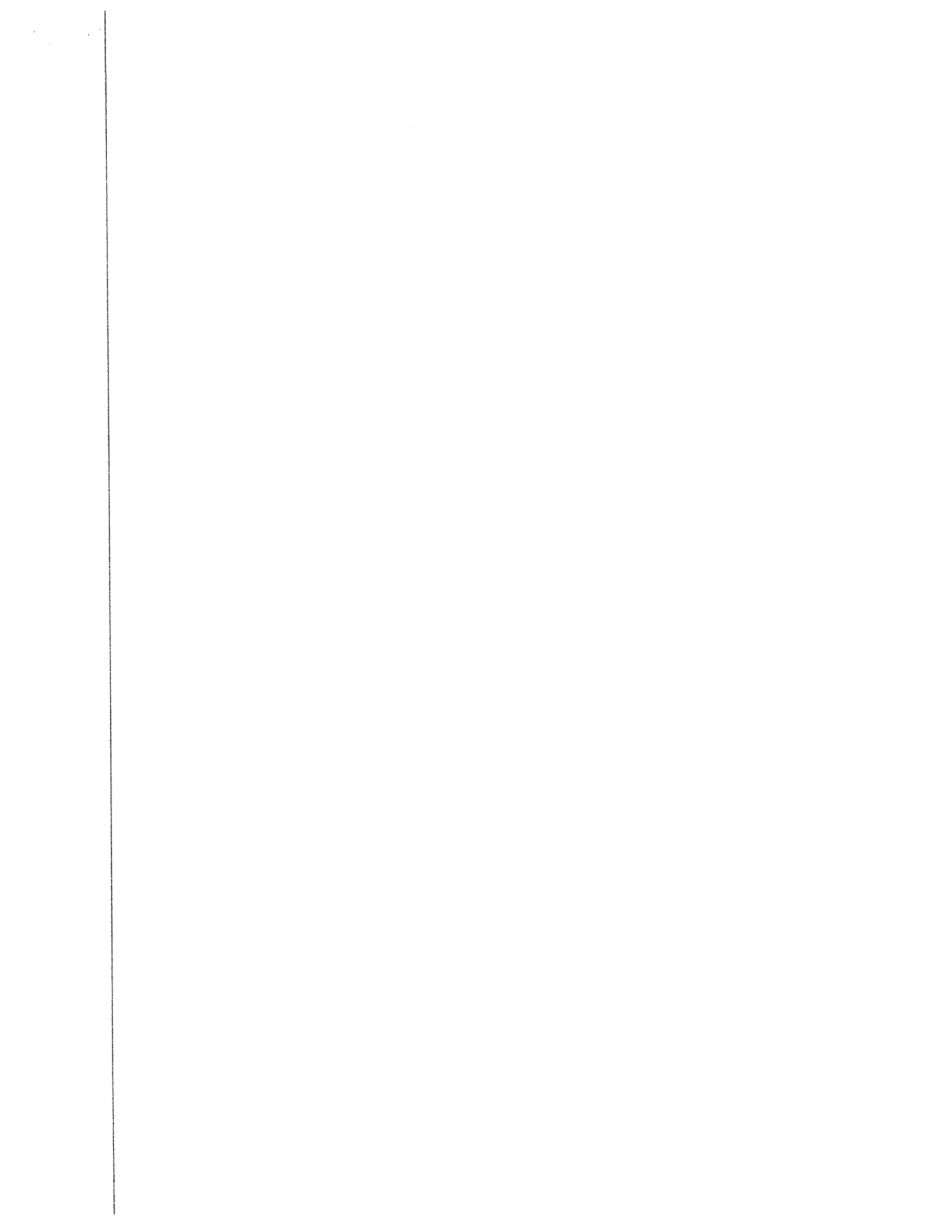
b) O ingresso nos Programas de Moradia Universitária desta Instituição, por meio do Processo Seletivo específico, gera presunção absoluta de que o/a discente conhece as exigências para prorrogação do benefício, regida pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 10 de junho de 2019.


Prof. Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE
 Coordenadoria de Assistência Estudantil
 Divisão de Gestão de Moradia

**Anexo 01: Checklist – Processo de renovação no
 Programa de Moradia Universitária da UFC**

1. DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E ACADÊMICA

Formulário de solicitação c/ checklist	
Histórico Acadêmico	
Comprovante de renda (estágio, bolsa, etc.) ou Declaração de desemprego	
Comprovante de endereço familiar atualizado	
Se houve mudanças na composição familiar anexar:	
Certidão de casamento, se ainda não apresentado ao Programa	
Certidão de nascimento de filhos ou irmãos menores, se ainda não apresentado ao Programa	
Certidão de óbito de provedores, se ainda não apresentado ao Programa	
Comprovantes de aluguel ou declaração de despesas com moradia no período de 2018.2 a 2019.1 (somente dos beneficiários do Auxílio Moradia)	
Declaração do Curso indicando a previsão de conclusão da graduação	
Comprovantes da justificativa alegada para os pedidos de Prorrogação, nos casos em que o atraso para conclusão do curso tenha ocorrido por motivos alheios a sua vontade (exemplo: doença, mudança da grade curricular, etc.).	

Quantidade de Membros familiares: _____ **Nº de pessoas menores de idade:** _____

3. DOCUMENTAÇÃO DO NUCLEO FAMILIAR	INTEGRANTES			
	1	2	3	4
3.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS				
Contracheques referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)				
3.2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS				
Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração informando atividade que realiza e a renda ou a média mensal dos três últimos meses				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.3 PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
Extrato bancário referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS				
Declaração de IRPF ou Dispensa 2019				
Auto Declaração de rendimento como profissional autônomo				

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS				
Declaração de IRPF ou Dispensa				
Extrato bancário da pessoa jurídica dos últimos três meses;				
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício				
3.6 DESEMPREGADOS (inclusive o estudante) OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO “DO LAR”				
Declaração de que não exerce atividade remunerada				
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração que não possui				
3.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS				
Extrato bancário referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho				
Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários				
Rendimentos de aluguéis: apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel				
3.8 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS				
Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante com o valor recebido da instituição pagadora.				
Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS)				
Se contemplado com pensão alimentícia: Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos; Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial				

ANEXO 02
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA -Comprovante de Renda

PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR DE ORIGEM, **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**. Apresentar **um dos documentos** listados, de acordo com a categoria ocupacional.

DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR
1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS
a) Contracheque referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (parte de identificação- página da foto frente e verso e página do último contrato de trabalho).
2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS
a) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e página da rescisão de último contrato de trabalho.
b) Declaração atualizada emitida pelo sindicato rural, referente a um dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019). Na impossibilidade desta, excepcionalmente , poderá ser entregue uma declaração própria informando atividade que realiza e a renda média mensal dos três últimos meses.
3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS
a) Extrato bancário de um dos seguintes meses – maio, junho ou julho (2019), impresso no Caixa Eletrônico bancário ou o último extrato de Pagamento de Benefício que pode ser obtido através do endereço eletrônico da Previdência Social (http://www.previdencia.gov.br) entrando no Link “Extrato de Pagamento de benefício”.
4. SE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://receita.fazenda.gov.br), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF e data de nascimento;
b) Declaração de rendimento como profissional autônomo, informando a atividade que realiza e a renda mensal média dos últimos três meses anteriores ao prazo de renovação, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;

2.5 PARA SÓCIOS OU COOPERADOS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver;
- b) Extrato bancário da pessoa jurídica de **um** dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
- c) Declaração comprobatória de Recepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três últimos meses referentes à entrada líquida de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e a divisão de lucros;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6. DESEMPREGADOS OU PESSOAS QUE EXERÇAM A FUNÇÃO “DO LAR”

- a) Declaração individual de que não exerce atividade remunerada informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar ou desempregado;
- b) Carteira de Trabalho na qual conste a identificação do trabalhador- página da foto frente e verso e rescisão de último contrato de trabalho.

2.7 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS

- a) Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir “situação das declarações IRPF 2019”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br>), entrando no link “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acessando a informação com o número do CPF e data de nascimento;
- b) Extrato bancário de **um** dos seguintes meses: maio, junho ou julho (2019)
- c) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório ou apresentar declaração de renda por rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis;
- d) Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante.

2.9 – OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Se beneficiário do Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS): apresentar extrato bancário atualizado do benefício próprio, dos pais ou responsável. Esse benefício consiste na garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas;

b) Se beneficiário de pensão por morte, apresentar comprovante da Instituição pagadora.

c) Se contemplado com pensão alimentícia:

- Através de acordo judicial: apresentar cópia da sentença judicial com seu respectivo valor mensal e cópia dos extratos bancários dos últimos três pagamentos;
- Através de acordo não judicial: apresentar declaração de pensão em acordo não judicial

Os modelos de declaração solicitados e formulário de renovação encontram-se disponíveis no site www.prae.ufc.br.

